



LEI Nº 296, DE 6 DE AGOSTO DE 1.954

Autoriza contratar advogado

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar advogado na Capital do Estado, para haver da Secretaria de Fazenda, amigavel ou judicialmente, a diferença de quotas a que se refere o artigo 2º da Constituição Federal, excluindo-se as quotas previstas pelo artigo 67 da Constituição Estadual e artigo 15 n. IV e §§ 2º e 4º ainda da Constituição Federal, podendo para isso:

- a) - Outorgar-lhe procurações para agir em nome do Município, nas esferas administrativas e judiciárias, relativamente ao assunto em causa, bem como para receber o " quantum " devido;
- b) - Conceder-lhe 10% (déz por cento) do valôr das quantias que, administrativamente ou judicialmente receber, correspondentes às diferenças pagas a menos pelo Estado das quotas de 1.948 à 1.952 (1.948-1.952).

Artigo 2º - As despesas com o custeio dos trabalhos correrão por conta do advogado, salvo as das procurações e sêlos de petições que serão satisfeitas pelo Município, excluída a hipótese do malogro, caso em que o Município lhe pagará apenas a importância de Cr \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) à título de honorários.

Artigo 3º - Em qualquer circunstancia que venha a ser o Município reembolsado, terá o advogado direito à porcentagem mencionada no inciso II do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 296, DE 6 DE AGOSTO DE 1.954

continuação - fls.2 -

Prefeitura Municipal de Assis, 6 de agosto de 1.954.

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 6 de agosto de 1.954.

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-